



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 07/2016**

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2016**

A Câmara Municipal de Pirassununga, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto o **CONVITE Nº 07/2016 - TIPO MENOR PREÇO** para contratação de “**SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE UM NOVO SÍTIO/PORTAL WEB À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**”, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Convidamos para participar da licitação que está sendo realizada para garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, eficiência e economia para selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei de Licitações nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.993, com alterações.

Os envelopes **DOCUMENTOS E PROPOSTAS** deverão ser entregues e protocolados junto a Secretaria da Câmara, **SITA À RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, Nº 1662 - CENTRO**, até às **09 HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2016**, iniciando-se a abertura na mesma data às 09 horas e 10 minutos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

## I – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

1. O Convite nº 07/2016 tem por objeto “Serviço de desenvolvimento de um novo sítio/portal web à Câmara Municipal de Pirassununga”.

1.1. O Portal da Câmara Municipal de Pirassununga deverá ser desenvolvido e fornecido com todas as funcionalidades, características e recursos descritos no Anexo I deste Edital, devendo ser observada as seguintes etapas:

1.1.1 Elaboração do layout e design de páginas e sítio do Legislativo.

1.1.2. Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e sítio.

1.1.3. Desenvolvimento de páginas e sítio, permitindo o gerenciamento através do console administrativo.

1.1.4. O layout será elaborado em arte gráfica moderna pela contratada devendo ser apresentado em reunião o portfólio do site para aprovação da Câmara Municipal.

1.2. O Portal deverá ser desenvolvido com novas tecnologias de URL amigáveis, sendo possível indexar todo o site nos sistemas de busca e compartilhamento dos links através da URL.

1.3. Está incluso no objeto o serviço de criação e disponibilização do e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, com todas as ferramentas e recursos disponíveis para encaminhamento de pedidos e respostas dirigidos ao site da Câmara, com manual de orientação para utilização e banco de dados disponível para frequente consulta. As respostas deverão ser realizadas pelo site da contratante.

1.4. O suporte técnico ao sistema será fornecido por um período de 12 (meses), sem custo à Contratante, em horário comercial de segunda a sexta-feira.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

1.5. Após o término dos 12 (doze) meses de atualizações de segurança do Portal a Contratada deverá disponibilizar em definitivo à Câmara o código fonte de desenvolvimento do site a qual deterá direitos de uso e propriedade.

1.6. A hospedagem do sítio será feita através do provedor de internet escolhido e contratado pela Contratante, sem nenhuma intermediação pela Contratada.

1.7. Na forma da Lei n 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

## **II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico fixo e celular para atender às chamadas da Contratante, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis.

2.2. A Contratada deve fornecer total segurança e sigilo quanto as informações e dados recebidos da Contratante para a execução dos serviços. A Contratada, seus Funcionários e Colaboradores se obrigam a manter sigilo e confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a tomar conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a não fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perda e danos e lucros cessantes.

2.3. Em caso de qualquer dúvida, questão ou controvérsia aos termos do Contrato, objeto deste Edital de Licitação Convite nº 07/2016, a Licitante Contratada não poderá interromper os serviços, a não ser por medida judicial, independente de contra-partida do Poder Público, se obrigando ainda, a disponibilizar à Contratante o Código Fonte de Acesso ao (s) objeto (s) do (s) Contrato de prestação dos serviços.

2.4. Em havendo necessidade de migração de dados ou arquivos existentes no sítio atual da Câmara Municipal para o novo Portal, caberá a Contratada executar os serviços, após a entrega dos dados pela Contratante.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## **III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Pirassununga, em única parcela, em até 10 (dez) dias da data de entrega completa dos serviços, inclusive o treinamento realizado e a respectiva emissão e entrega da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

3.2. Não haverá pagamento de visita técnica da Contratada na sede da Câmara Municipal, exceto se comprovado por laudo técnico que os serviços prestados não contemplam o objeto deste Contrato, e for comunicado por escrito à Câmara Municipal de Pirassununga com antecedência e esta aprovar o orçamento e visita.

## **IV – HABILITAÇÃO**

4. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

**CONVITE Nº 07/2016**

**ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**LICITANTE (NOME DA EMPRESA)**

**ENCERRAMENTO: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 09 horas.**

4.1 No envelope “A” deverá conter documentos **no original ou cópias autenticadas.**

**4.2 Pertinentes à regularidade jurídica e qualificação técnica:**

4.2.1 Cédula de Identidade do (s) responsável (s) pela empresa;

4.2.2 Qualificação da pessoa física para assinar o contrato: nome, cargo na empresa, estado civil, RG, CPF e endereço residencial completo;

4



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

4.2.3 Registro Comercial no caso de empresa individual;

4.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos documentos apresentados;

4.2.6 Procuração do Responsável Legal, com firma reconhecida, para o procurador nomeado representá-lo no Certame Licitatório, se for o caso.

4.2.7 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e Ata de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem como o registro na junta comercial do respectivo Estado.

4.2.8 Comprovação de aptidão para o objeto desta licitação, fornecido através de atestados por pessoas de direito público ou privado.

## **4.3 Pertinente à regularidade fiscal:**

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

4.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**CND – Certidão Negativa de Débitos**) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

4.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3.7. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios e direitos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, notadamente, quanto ao momento da comprovação de regularidade fiscal e preferência no desempate no julgamento das propostas comerciais, NO ENTANTO, comprovada a condição, firmada e apresentada a declaração contida no ANEXO II deste edital, quaisquer divergências comprovadas quanto a sua qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, caberá a desclassificação no certame, e as penalidades licitatórias e penais na forma da lei.

## V – PROPOSTAS COMERCIAIS

5. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

**CONVITE Nº 07/2016**

**ENVELOPE “B” (PROPOSTA COMERCIAL)**

**LICITANTE (NOME DA EMPRESA)**

**ENCERRAMENTO: 23/11/2016**

**HORÁRIO: 09 horas.**

5.1 No envelope “B” conterà o seguinte:

**5.2 FORMULÁRIO ANEXO “III”, DEVIDAMENTE PREENCHIDO  
COM O VALOR GLOBAL DO OBJETO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

5.4 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, e, também, por extenso.

5.5 Cada Licitante deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

5.6 O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável pelo prazo vigência da contratação.

## VI – DOS CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO

6. Recebimento dos envelopes “A” e “B”.

6.1 A Comissão de Licitações procederá ao exame dos documentos de habilitação.

6.2 Em seguida, analisará e classificará as Propostas Comerciais das licitantes, julgando como vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração **de menor preço global**, desde que atenda integralmente as condições do presente Convite.

6.3 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de **PREÇOS** sobre a proposta de menor valor, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

6.4 A Comissão de Licitação a qualquer tempo, e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos ou amostra dos produtos cotados para melhor avaliação, antes da definição do julgamento.

6.5 Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, **sempre prevalecerá o por extenso**.

7



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

6.6 Serão desclassificadas as propostas, na forma do artigo 48 da Lei de Licitações, que apresentarem preços superiores aos estabelecidos de forma estimativa neste Edital; ou excessivos; de modo a indicarem sobrevalorização dos produtos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.7 Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

6.8 Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

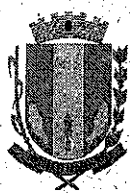
6.9 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

6.10 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

6.10.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

6.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 6.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.10.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.

## **VII – PRAZO CONTRATUAL E PRAZO ENTREGA SERVIÇOS**

7. O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, para o período de 12 (doze) meses.

7.1 O prazo para entrega dos serviços é **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## **VIII - CONSULTA E ESCLARECIMENTOS**

8. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente certame sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão de Licitações, que funcionará das 13 às 17 horas nos dias úteis, junto ao prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro.

## **IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9. A impugnação a este Edital de Licitação, prevista no artigo 41 da Lei de Licitações, deverá ser por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 as 11 e das 13 as 17 horas, e no período de Recesso Parlamentar das 13 às 17 horas. Não será aceita impugnação enviada via fax ou e-mail.

9.1. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos. Conforme previsto no Art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

9.2. Os recursos deverão ser por escrito e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 as 11 e das 13 as 17 horas, e no período de Recesso Parlamentar das 13 às 17 horas. Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

## **X – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara:

***Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.***



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## XI - MULTA

11 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei de Licitações, a Contratada sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo de entrega.

11.1 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a Contratada na multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade, facultando a compensação.

11.2 As multas são cumulativas e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

11.3 Os pagamentos das multas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

11.4 As multas serão descontadas diretamente do pagamento, ou executadas judicialmente, se for o caso.

11.5 Os pedidos de prorrogação de prazo equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Câmara, só serão recebidos pela administração se acompanhados de justificativas plausíveis.

## XII - CONTRATAÇÃO

12. A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, **para comparecer na Câmara Municipal de Pirassununga, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato,** no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1 Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Convite. Caberá ao Presidente da Câmara convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

13.1 A Câmara Municipal de Pirassununga reserva o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

13.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

13.3 É vedada a participação de empresas que foram declaradas inidôneas e estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.4 Somente poderão participar desta licitação empresas que:

13.4.1 Apresentarem a documentação exigida nesta licitação;

13.4.2 Não estejam em processo de liquidação; e

13.4.3 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

13.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

13.5.1 ANEXO I – Especificações Técnicas dos Serviços

13.5.1 ANEXO II (Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

13.5.2 ANEXO III (Proposta Comercial)

13.5.3. Minuta Contratual

Pirassununga, 24 de outubro de 2016.

**Dalva Milaré Arruda Lodi**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

#### **OBJETO: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE UM NOVO SÍTIO/PORTAL WEB À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

##### **1. RECURSOS DO PORTAL DINÂMICO:**

- a) Sistema administrável: o próprio usuário tem total controle sobre o conteúdo do site, desde notícias, enquetes, formulários, galeria de imagens, entre outros, com total autonomia para fazer alterações no conteúdo do site a partir de qualquer computador conectado à internet, não necessitando de nenhum programa especial para utilização do painel administrativo.
- b) Sistema de gerenciamento do site através de console administrativo.
- c) Segurança: todas as informações relevantes (como usuário e senha de acesso entre outras) são criptografadas em um banco de dados, utilizando tecnologia de criptografia MD5.
- d) Tecnologia, baseada em software livre, fazendo utilização das mais recentes linguagens: XML, JavaScript, PHP5, MySQL5, HTML5, Python 2.7, Ajax, Zope e Plone.
- e) Integrado com Google Analytics. (para que a Câmara Municipal obtenha informações atualizadas de relatórios com estatísticas sobre como os visitantes usam o site)
- f) Ferramentas SEO – Search Engine Optimization. (Conjunto de técnicas que têm como principal objetivo tornar o site mais amigável para os sites de busca, trabalhando palavras-chave selecionadas no conteúdo do site de forma que este fique melhor posicionado nos resultados).
- g) Integração do portal com redes sociais (Facebook, Twitter, YouTube, entre outros).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

- h) Ferramenta de acessibilidade e acesso ao portal para pessoas com deficiência, conforme as diretrizes de acessibilidade para conteúdo WEB (WCAG e e-MAG), Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico e Lei Federal de Acessibilidade nº 10.098/2000.
- i) Site Responsivo, adaptando o layout da página de acordo com a resolução em que está sendo visualizada, Smartphone, Tablet e demais dispositivos. Adaptável aos seguintes navegadores: Firefox 47 ou superior, Internet Explorer 11 ou superior, Chrome 53 ou superior, Ópera 38 ou superior e Safari 5.1 ou superior, para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente e que seja compatível com os navegadores citados.
- j) Ferramenta de gerenciamento de notícias e textos para flexibilidade do uso para Jornalista e Gestor do Portal, permitindo a inclusão de textos, através do painel administrativo, podendo editar, gerenciar e publicar notícias, artigos e textos em geral no Portal, sem a necessidade de programação.
- k) Editor de textos no estilo Word, podendo incluir imagens dentro do texto e incluir formatação.
- l) Gerenciador de galeria de imagens, permitindo de maneira fácil, arrastar várias imagens para área administrativa.
- m) Programação de notícias: permite programar uma notícia para ir ao ar em uma determinada data e horário específico, facilitando ao usuário.
- n) Ferramenta de gerenciamento de categorias, sub-categorias, menus e sub-menus, permitindo a criação de novos itens e links externos e internos a conteúdo adicional.
- o) Enquete: permite a inclusão de enquetes, criação de perguntas e respostas, programando a data de publicação.
- p) Galeria de imagens: permite incluir e publicar fotos diretamente ao site, utilizando para visualização a mais recente tecnologia da WEB 2.0, o AJAX (Asynchronous Javascript and XML), sendo mostrado através de um Slideshow dentro do próprio site, sem POP-Ups ou novas janelas.
- q) Menus e submenus: controle total dos menus e submenus do site, podendo direcioná-los para um texto ou uma categoria da galeria de imagens ou um endereço externo.



r) Upload: enviar arquivos em qualquer formato para o servidor web, sem a necessidade de utilização de softwares clientes “FTP”, contendo acesso a listagem de arquivos dando opção aos usuários do site, baixarem este arquivo em suas máquinas.

s) Estatísticas: detalhamento de acesso diário, mensal, anual, incluindo estatísticas de visitação por horário durante uma data que o gestor do portal especificar.

t) Agenda e eventos: permite a programação de eventos a serem mostrados em um bloco específico no site, conforme a data do evento.

u) Usuários administrativos: permite o controle de usuários com permissões para acesso ao painel administrativo, podendo impor limitações por módulos ou por controle de perfil (gestor do portal, jornalismo, secretaria, etc).

v) Gerenciador de vídeo online: permite inclusão de vídeos transmitidos e online, com compatibilidade em diversos navegadores e dispositivos móveis, visualizações, downloads e estatísticas dos visitantes do site.

x) Ferramenta de gerenciamento de Banners. (permite a criação de banners de várias medidas e inseridas no site de forma que seja rotativa e com link externo ou interno.

z) Observar a usabilidade simples e rápida do site, com visual que permita ser compreendido e acessado com facilidade por seus visitantes.

## **2. ESTRUTURA DO PORTAL DINÂMICO:**

a) O Portal da Câmara Municipal de Pirassununga será fornecido com todas as funcionalidades, características e recursos descritos acima, conforme as seguintes etapas:

b) Elaboração do layout e design de páginas e sítio do legislativo.

bi.) Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e sítio.

b2.) Desenvolvimento de páginas e sítio, permitindo o gerenciamento através do console administrativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

c) O layout será elaborado em arte gráfica moderna pela contratada devendo ser apresentado em reunião o portfólio do site para aprovação da Câmara.

d) Implementar estrutura que permita a gestão descentralizada pelos departamentos dos seus próprios conteúdos, atualizado facilmente por usuários gestores da contratante, sem a necessidade de conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web, diretamente pelo console administrativo do sítio.

e) Infraestrutura de segurança com a garantia de autenticação segura, prevenção contra alguns tipos de ataques como cross-scripting e sql-injection, e a preservação da integridade dos dados.

f) As aplicações e produtos desenvolvidos por esta contratação devem ser portáteis para as novas versões de modo que, na atualização de versão de plataforma seja desnecessária a alteração ou reinstalação dos produtos.

g) O portal estará estruturado para futuras criações de módulos que se fizer necessários. Os dados do portal atual, que estiverem hospedados em banco de dados, deverão ser migrados pela contratada para a nova estrutura.

h) Galeria de imagens, estruturada para atender as necessidades da Câmara, podendo escolher qual imagem ficará em destaque. Imagem de destaque poderá ser escolhida pelo administrador do Portal.

i) Vídeos e imagens poderão ser incluídos sem limites de espaço e visitação.

j) O Portal não terá limites de visitantes ou mesmo espaço para armazenar fotos, textos e conteúdo da Câmara.

k) No período de 12 (doze) meses a contratada fica obrigada realizar as atualizações de segurança do Portal, assim como as atualizações que forem necessárias.

l) A Contratada deverá realizar manutenção corretiva de eventuais problemas no sítio, bem como, manutenção evolutiva que compreende: infraestrutura para o sítio (banco de dados); manutenção do domínio ([camarapirassununga.sp.gov.br](http://camarapirassununga.sp.gov.br)); e atualizações futuras desejadas pela Contratante.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

m) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela Contratada, durante o prazo de 12 (doze) meses, deverão ser realizadas sem custo adicional. É de responsabilidade da contratada, a capacitação dos usuários na manutenção do conteúdo das páginas, com carga horária de até 08 (oito) horas.

n) A empresa Contratada responsabilizar-se-á por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste termo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

o) Será possível a criação de menus e submenus, categorias e subcategorias pelo administrador do sistema sem limites.

p) Criação de notícias de destaques dinamicamente onde as mesmas serão armazenadas em notícias sem precisar mudar de categoria.

q) Portal deverá ser desenvolvido com novas tecnologias de URL amigáveis, sendo possível indexar todo o site nos sistemas de busca e compartilhamento dos links através da URL.

r) Orientar e acompanhar na criação e implementação de perfis de usuários, gerenciamento de usuários e grupos.

s) O suporte técnico ao sistema será fornecido pela Contratada por um período de 12 (meses), em horário comercial de segunda a sexta-feira, sem custo à Contratante.

t) No encerramento dos 12 (doze) meses de atualizações de segurança do Portal a Contratada, deverá disponibilizar em definitivo à Câmara Municipal de Pirassununga o **código fonte** de desenvolvimento do site a qual deterá direitos de **uso e propriedade**.

u) A hospedagem será feita através do provedor de internet escolhido direta e exclusivamente pela Contratante, sem nenhuma intermediação da Contratada.

v) O serviço inclui a responsabilidade da Contratada em executar e criar o e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, com todas as ferramentas e recursos disponíveis para encaminhamento de pedidos e respostas dirigidos ao site da Câmara, com manual de orientação para utilização e banco de dados disponível para frequente consulta. As respostas deverão ser realizadas pelo site da Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

x) Permitir a formatação do layout quando das impressões de páginas, sub-páginas, e informações do site para leitura em papel.

z) A Contratante terá o direito de propriedade sobre o sítio desenvolvido pela Contratada, incluídos senhas e os códigos fontes utilizados para criação do sítio como: fontes dos objetos de design gráfico (banners, imagens, animações e etc); e código fonte das páginas web e aplicações.

z.1) A transferência de conhecimento tecnológico para os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga nas soluções informatizadas, será realizada nas dependências da Câmara através de acompanhamento presencial durante o processo de implantação e por meio de posteriores esclarecimentos de dúvidas, a qualquer tempo, a respeito da metodologia de desenvolvimento empregada nas soluções implantadas.

z.2) A Contratada deverá disponibilizar e entregar à Contratante um manual de utilização do sítio, contendo o passo a passo para a publicação dos conteúdos. Deve ser construído abordando todas as seções das páginas web, escrito numa linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário, explorando o uso de imagens e exemplos. Além disso, a Contratada deverá executar na sede da Contratante treinamento técnico presencial, de no mínimo 8 (oito) horas para que a equipe responsável pela publicação do sítio absorva o conhecimento necessário para a manutenção de conteúdos, sem custo adicional.

### 3. ESCOPO DO PROJETO – SÍTIO DO LEGISLATIVO

a) **Página Inicial:** deve conter: campo com o player “CÂMARA NET” de forma que ao entrar, se estiver havendo uma transmissão esta apareça imediatamente, além dos títulos para as demais páginas que são: *Busca no Site* (campo que permita a busca de qualquer informação contida no sítio); *Holerite On line* (Link integrado com o software da Folha de Pagamento da Câmara para a visualização de holerites dos agentes políticos e servidores camarários); *Acessibilidade*; *Links de Redes Sociais* (Facebook; YouTube, entre outros); *Link “INTRANET VEREADORES”*; *Localização*; *Notícias*, *Mapa do site*; *Contato*, entre outros que sejam de interesse da Câmara. **Informações no Rodapé da Página:** Câmara Municipal de Pirassununga – Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro, CEP 13630-082, Pirassununga-SP. Tel/Fax: (19) 3561.2811. E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br), entre outros.

b) **Institucional**, contendo as subpáginas: *Conheça a Câmara Municipal*; *Organograma*; *Galeria ex-Presidentes*; *Relatório de Atividades*; *Agenda*; *Localização*; *Cronogramas de Ações*, *Mesa Diretora*; *Vereadores*; *Relação Nominal*; *Comissões Permanentes*; entre outras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

c) **Atividade Legislativa**, contendo as seguintes subpáginas: *Atas; Ordem do Dia; Camara Net; Comunicados; Convites; Leis Municipais; Lei Orgânica; Código Tributário*, entre outras, permitindo em algumas delas a listagem de arquivos em PDF, entre outras.

d) **Links**: Apresentação da listagem de títulos com link de acesso para as seguintes seções: *Senado Federal; Câmara dos Deputados; Prefeitura Municipal de Pirassununga; Assembleia Legislativa*, entre outros sites relacionados, entre outros.

e) **Portal Da Transparência**. Criação de área exclusiva com layout otimizado para o Portal Transparência Pública, onde será divulgado conteúdo que visa atender à Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, subdividida em: *Balancetes; Gestão Fiscal; Duodécimos; Prestação de Contas; Uso de Veículos Oficiais; Licitações; Contratos; Concursos Públicos; Gestão de Pessoas; Subsídios dos Vereadores, e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão, Serviço de Acesso à Informação; Portaria nº 504/2012*, entre outras. Deverá ser realizada pela Contratada a migração de dados e informações atualmente existentes, bem como, deverá o Portal dispor de link que receberá a base de dados contendo as seguintes subpáginas: *Despesas, Transferências, Receitas, Balanços, Relatórios*, entre outras de interesse da Câmara, fornecida por empresa terceirizada de Software de Contabilidade.

f) **Comunicação**, contendo as subpáginas: *Notíciais; Perguntas Frequentes; Câmara NET; Agenda; Assessoria de Imprensa, Banco de Imagens*, entre outras.

## **4. ETAPAS DO PROJETO**

O projeto será composto por 3 (três) fases principais, sendo: 1) - **Planejamento e aprovação do layout**. Nesse momento serão elaborados o cronograma, o plano de projeto e o mesmo será apresentado em reunião formal. 2) - **Desenvolvimento**: Após o desenvolvimento, serão entregues todas as funcionalidades do sítio da Câmara. 3) - **Estabilização**: O período de estabilização compreende 12 (doze) meses após a entrega do sítio.

## **5. HABILIDADES DA CONTRATADA**

A execução dos serviços, objeto desta contratação deverá prever as seguintes habilidades:

- ✓ Experiência na criação de design gráfico para páginas web;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

- ✓ Experiência no desenvolvimento de páginas web, considerando os aspectos relativos a design, usabilidade, acessibilidade e segurança;
- ✓ Experiência no desenvolvimento de páginas web seguindo os padrões definidos pela W3C (The World Wide Web Consortium);
- ✓ Experiência no desenvolvimento de aplicações utilizando: XML, JavaScript, PHP5, MySQL5, Html5, Python 2.7, Ajax, Zope e Plone.
- ✓ Experiência na utilização de alguns dos seguintes gerenciadores de banco de dados: MySQL, PostgreSQL e Firebird.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

Processo Licitatório nº 12/2016  
CONVITE Nº 07/2016

## ANEXO II

**Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que na presente data encontra-se enquadrado como microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual, apresentará a comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido no edital, no momento da assinatura do contrato e se vencedora da licitação, assim como, ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO III

**PROCESSO Nº 12/2016**

**CONVITE Nº 07/2016**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ EST.: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### OBSERVAÇÕES:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proposta deve preferencialmente ser elaborada no impresso fornecido pela Câmara preenchido com letra legível ou datilografada, sem rasuras. Caso o proponente tenha necessidade de elaborar impresso próprio, este deverá conter todas as especificações deste convite.

Estou em pleno acordo com as condições do Convite nº 07/2016 e declaro não ter nenhum fato impeditivo para participar do certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

## **MINUTA CONTRATUAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016 - CONVITE Nº 07/2016**

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente Vereador **ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, ficando

justo e contratado os seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Este Contrato tem por objeto “Serviço de desenvolvimento de um novo sítio/portal web à Câmara Municipal de Pirassununga”.

1.1. O Portal da Câmara Municipal de Pirassununga deverá ser desenvolvido e fornecido com todas as funcionalidades, características e recursos descritos no Anexo I deste Contrato, devendo ser observada as seguintes etapas:

1.1.1 Elaboração do layout e design de páginas e sítio do Legislativo.

1.1.2. Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e sítio.

1.1.3. Desenvolvimento de páginas e sítio, permitindo o gerenciamento através do console administrativo.

1.1.4. O layout será elaborado em arte gráfica moderna pela contratada devendo ser apresentado em reunião o portfólio do site para aprovação da Câmara Municipal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**

**Estado de São Paulo**

**E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)**

**Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)**

---

1.2. O Portal deverá ser desenvolvido com novas tecnologias de URL amigáveis, sendo possível indexar todo o site nos sistemas de busca e compartilhamento dos links através da URL.

1.3. Está incluso no objeto o serviço de criação e disponibilização do e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, com todas as ferramentas e recursos disponíveis para encaminhamento de pedidos e respostas dirigidos ao site da Câmara, com manual de orientação para utilização e banco de dados disponível para frequente consulta. As respostas deverão ser realizadas pelo site da contratante.

1.4. O suporte técnico ao sistema será fornecido por um período de 12 (meses), sem custo à Contratante, em horário comercial de segunda a sexta-feira.

1.5. Após o término dos 12 (doze) meses de atualizações de segurança do Portal a Contratada deverá disponibilizar em definitivo à Câmara o código fonte de desenvolvimento do site a qual deterá direitos de uso e propriedade.

1.6. A hospedagem do sítio será feita através do provedor de internet escolhido e contratado pela Contratante, sem nenhuma intermediação pela Contratada.

1.7. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico fixo e celular para atender às chamadas da Contratante, garantindo a execução dos serviços contratados nos dias úteis.

1.8. A Contratada deve fornecer total segurança e sigilo quanto as informações e dados recebidos da Contratante para a execução dos serviços. A Contratada, seus Funcionários e Colaboradores se obrigam a manter sigilo e confidencialidade das informações recebidas, transmitidas e outras que venham a tomar conhecimento em função do contrato e da prestação de serviços, comprometendo-se a não fornecer dados, informações, registros, controles, acessos e quaisquer tipos de informações a terceiros, senão por ordem judicial, sob pena de perda e danos e lucros cessantes.

1.9. Em caso de qualquer dúvida, questão ou controvérsia aos termos do Contrato, objeto deste Edital de Licitação Convite nº 07/2016, a Licitante Contratada não poderá interromper os serviços, a não ser por medida judicial, independente de contrapartida do Poder Público, se obrigando ainda, a disponibilizar à Contratante o Código Fonte de Acesso ao (s) objeto (s) do (s) Contrato de prestação dos serviços.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

1.10. Em havendo necessidade de migração de dados ou arquivos existentes no sítio atual da Câmara Municipal para o novo Portal, caberá a Contratada executar os serviços, após a entrega dos dados pela Contratante.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2. A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** quando solicitado, as informações necessárias que lhes couberem, para a realização do Serviço de desenvolvimento de um novo sítio/portal web à Câmara Municipal de Pirassununga

2.1 Efetuar o pagamento na data acordada dos serviços prestados.

2.3. Na forma da Lei n 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

3. O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, para o período de 12 (doze) meses.

3.1 O prazo para entrega dos serviços é **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

3.2 O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará o imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

## **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Pirassununga, em única parcela, em até 10 (dez) dias da data de entrega completa dos serviços, inclusive o treinamento realizado e a respectiva emissão e entrega da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

4.2. Não haverá pagamento de visita técnica da Contratada na sede da Câmara Municipal, exceto se comprovado por laudo técnico que os serviços prestados não contemplam o objeto deste Contrato, e for comunicado por escrito à Câmara Municipal de Pirassununga com antecedência e esta aprovar o orçamento e visita.

4.3. O preço contratado permanecerá irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO DA DESPESA**

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

***Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.***

## **CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL**

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 12/2016 ; Convite nº 07/2016 e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

## CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Proçópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO**

10. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

10.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS**

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Convite nº 07/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**

**Estado de São Paulo**

**E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)**

**Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)**

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga,

**Câmara Municipal de Pirassununga**  
**Alcimar Siqueira Montalvão**  
**Presidente**

**Contratada**

Testemunhas:

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

#### **OBJETO: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE UM NOVO SÍTIOPORTAL WEB À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

##### **1. RECURSOS DO PORTAL DINÂMICO:**

- a) Sistema administrável: o próprio usuário tem total controle sobre o conteúdo do site, desde notícias, enquetes, formulários, galeria de imagens, entre outros, com total autonomia para fazer alterações no conteúdo do site a partir de qualquer computador conectado à internet, não necessitando de nenhum programa especial para utilização do painel administrativo.
- b) Sistema de gerenciamento do site através de console administrativo.
- c) Segurança: todas as informações relevantes (como usuário e senha de acesso entre outras) são criptografadas em um banco de dados, utilizando tecnologia de criptografia MD5.
- d) Tecnologia, baseada em software livre, fazendo utilização das mais recentes linguagens: XML, JavaScript, PHP5, MySQL5, HTML5, Python 2.7, Ajax, Zope e Plone.
- e) Integrado com Google Analytics. (para que a Câmara Municipal obtenha informações atualizadas de relatórios com estatísticas sobre como os visitantes usam o site.
- f) Ferramentas SEO – Search Engine Optimization. (Conjunto de técnicas que têm como principal objetivo tornar o site mais amigável para os sites de busca, trabalhando palavras-chave selecionadas no conteúdo do site de forma que este fique melhor posicionado nos resultados).
- g) Integração do portal com redes sociais (Facebook, Twitter, YouTube, entre outros).





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

- h)** Ferramenta de acessibilidade e acesso ao portal para pessoas com deficiência, conforme as diretrizes de acessibilidade para conteúdo WEB (WCAG e e-MAG), Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico e Lei Federal de Acessibilidade nº 10.098/2000.
- i)** Site Responsivo, adaptando o layout da página de acordo com a resolução em que está sendo visualizada, Smartphone, Tablet e demais dispositivos. Adaptável aos seguintes navegadores: Firefox 47 ou superior, Internet Explorer 11 ou superior, Chrome 53 ou superior, Ópera 38 ou superior e Safari 5.1 ou superior, para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente e que seja compatível com os navegadores citados.
- j)** Ferramenta de gerenciamento de notícias e textos para flexibilidade do uso para Jornalista e Gestor do Portal, permitindo a inclusão de textos, através do painel administrativo, podendo editar, gerenciar e publicar notícias, artigos e textos em geral no Portal, sem a necessidade de programação.
- k)** Editor de textos no estilo Word, podendo incluir imagens dentro do texto e incluir formatação.
- l)** Gerenciador de galeria de imagens, permitindo de maneira fácil, arrastar várias imagens para área administrativa.
- m)** Programação de notícias: permite programar uma notícia para ir ao ar em uma determinada data e horário específico, facilitando ao usuário.
- n)** Ferramenta de gerenciamento de categorias, sub-categorias, menus e sub-menus, permitindo a criação de novos itens e links externos e internos a conteúdo adicional.
- o)** Enquete: permite a inclusão de enquetes, criação de perguntas e respostas, programando a data de publicação.
- p)** Galeria de imagens: permite incluir e publicar fotos diretamente ao site, utilizando para visualização a mais recente tecnologia da WEB 2.0, o AJAX (Asynchronous Javascript and XML), sendo mostrado através de um Slideshow dentro do próprio site, sem POP-Ups ou novas janelas.
- q)** Menus e submenus: controle total dos menus e submenus do site, podendo direcioná-los para um texto ou uma categoria da galeria de imagens ou um endereço externo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

r) Upload: enviar arquivos em qualquer formato para o servidor web, sem a necessidade de utilização de softwares clientes “FTP”, contendo acesso a listagem de arquivos dando opção aos usuários do site, baixarem este arquivo em suas máquinas.

s) Estatísticas: detalhamento de acesso diário, mensal, anual, incluindo estatísticas de visitação por horário durante uma data que o gestor do portal especificar.

t) Agenda e eventos: permite a programação de eventos a serem mostrados em um bloco específico no site, conforme a data do evento.

u) Usuários administrativos: permite o controle de usuários com permissões para acesso ao painel administrativo, podendo impor limitações por módulos ou por controle de perfil (gestor do portal, jornalismo, secretaria, etc).

v) Gerenciador de vídeo online: permite inclusão de vídeos transmitidos e online, com compatibilidade em diversos navegadores e dispositivos móveis, visualizações, downloads e estatísticas dos visitantes do site.

x) Ferramenta de gerenciamento de Banners. (permite a criação de banners de várias medidas e inseridas no site de forma que seja rotativa e com link externo ou interno.

z) Observar a usabilidade simples e rápida do site, com visual que permita ser compreendido e acessado com facilidade por seus visitantes.

## **2. ESTRUTURA DO PORTAL DINÂMICO:**

a) O Portal da Câmara Municipal de Pirassununga será fornecido com todas as funcionalidades, características e recursos descritos acima, conforme às seguintes etapas:

b) Elaboração do layout e design de páginas e sítio do legislativo.

b1.) Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e sítio.

b2.) Desenvolvimento de páginas e sítio, permitindo o gerenciamento através do console administrativo.

c) O layout será elaborado em arte gráfica moderna pela contratada devendo ser apresentado em reunião o portfólio do site para aprovação da Câmara.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

---

**d)** Implementar estrutura que permita a gestão descentralizada pelos departamentos dos seus próprios conteúdos, atualizado facilmente por usuários gestores da contratante, sem a necessidade de conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web, diretamente pelo console administrativo do sítio.

**e)** Infraestrutura de segurança com a garantia de autenticação segura, prevenção contra alguns tipos de ataques como cross-scripting e sql-injection, e a preservação da integridade dos dados.

**f)** As aplicações e produtos desenvolvidos por esta contratação devem ser portáteis para as novas versões de modo que, na atualização de versão de plataforma seja desnecessária a alteração ou reinstalação dos produtos.

**g)** O portal estará estruturado para futuras criações de módulos que se fizer necessários. Os dados do portal atual, que estiverem hospedados em banco de dados, deverão ser migrados pela contratada para a nova estrutura.

**h)** Galeria de imagens, estruturada para atender as necessidades da Câmara, podendo escolher qual imagem ficará em destaque. Imagem de destaque poderá ser escolhida pelo administrador do Portal.

**i)** Vídeos e imagens poderão ser incluídos sem limites de espaço e visitação.

**j)** O Portal não terá limites de visitantes ou mesmo espaço para armazenar fotos, textos e conteúdo da Câmara.

**k)** No período de 12 (doze) meses a contratada fica obrigada realizar as atualizações de segurança do Portal, assim como as atualizações que forem necessárias.

**l)** A Contratada deverá realizar manutenção corretiva de eventuais problemas no sítio, bem como, manutenção evolutiva que compreende: infraestrutura para o sítio (banco de dados); manutenção do domínio ([camarapirassununga.sp.gov.br](http://camarapirassununga.sp.gov.br)); e atualizações futuras desejadas pela Contratante.

**m)** Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela Contratada, durante o prazo de 12 (doze) meses, deverão ser realizadas sem custo adicional. É de responsabilidade da contratada, a capacitação dos usuários na manutenção do conteúdo das páginas, com carga horária de até 08 (oito) horas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

n) A empresa Contratada responsabilizar-se-á por alterar, reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste termo naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

o) Será possível a criação de menus e submenus, categorias e subcategorias pelo administrador do sistema sem limites.

p) Criação de notícias de destaques dinamicamente onde as mesmas serão armazenadas em notícias sem precisar mudar de categoria.

q) Portal deverá ser desenvolvido com novas tecnologias de URL amigáveis, sendo possível indexar todo o site nos sistemas de busca e compartilhamento dos links através da URL.

r) Orientar e acompanhar na criação e implementação de perfis de usuários, gerenciamento de usuários e grupos.

s) O suporte técnico ao sistema será fornecido pela Contratada por um período de 12 (meses), em horário comercial de segunda a sexta-feira, sem custo à Contratante.

t) No encerramento dos 12 (doze) meses de atualizações de segurança do Portal a Contratada deverá disponibilizar em definitivo à Câmara Municipal de Pirassununga o **código fonte** de desenvolvimento do site a qual deterá direitos de **uso e propriedade**.

u) A hospedagem será feita através do provedor de internet escolhido direta e exclusivamente pela Contratante, sem nenhuma intermediação da Contratada.

v) O serviço inclui a responsabilidade da Contratada em executar e criar o e-SIC - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, com todas as ferramentas e recursos disponíveis para encaminhamento de pedidos e respostas dirigidos ao site da Câmara, com manual de orientação para utilização e banco de dados disponível para frequente consulta. As respostas deverão ser realizadas pelo site da Contratante.

x) Permitir a formatação do layout quando das impressões de páginas, sub-páginas, e informações do site para leitura em papel.

z) A Contratante terá o direito de propriedade sobre o sítio desenvolvido pela Contratada, incluídos senhas e os códigos fontes utilizados para criação do sítio como: fontes dos objetos de design gráfico (banners, imagens, animações e etc); e código fonte das páginas web e aplicações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

**z.1)** A transferência de conhecimento tecnológico para os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga nas soluções informatizadas, será realizada nas dependências da Câmara através de acompanhamento presencial durante o processo de implantação e por meio de posteriores esclarecimentos de dúvidas, a qualquer tempo, a respeito da metodologia de desenvolvimento empregada nas soluções implantadas.

**z.2)** A Contratada deverá disponibilizar e entregar à Contratante um manual de utilização do sítio, contendo o passo a passo para a publicação dos conteúdos. Deve ser construído abordando todas as seções das páginas web, escrito numa linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário, explorando o uso de imagens e exemplos. Além disso, a Contratada deverá executar na sede da Contratante treinamento técnico presencial, de no mínimo 8 (oito) horas para que a equipe responsável pela publicação do sítio absorva o conhecimento necessário para a manutenção de conteúdos, sem custo adicional.

### **3. ESCOPO DO PROJETO – SÍTIO DO LEGISLATIVO**

**a) Página Inicial:** deve conter: campo com o player “CÂMARA NET” de forma que ao entrar, se estiver havendo uma transmissão esta apareça imediatamente, além dos títulos para as demais páginas que são: *Busca no Site* (campo que permita a busca de qualquer informação contida no sítio); *Holerite On line* (Link integrado com o software da Folha de Pagamento da Câmara para a visualização de holerites dos agentes políticos e servidores camarários); *Acessibilidade*; *Links de Redes Sociais (Facebook; YouTube, entre outros)*; *Link “INTRANET VEREADORES”*; *Localização*; *Notícias*, *Mapa do site*; *Contato*, entre outros que sejam de interesse da Câmara. **Informações no Rodapé da Página:** Câmara Municipal de Pirassununga – Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro, CEP 13630-082, Pirassununga-SP. Tel/Fax: (19) 3561.2811. E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br), entre outros.

**b) Institucional,** contendo as subpáginas: *Conheça a Câmara Municipal*; *Organograma*; *Galeria ex-Presidentes*; *Relatório de Atividades*; *Agenda*; *Localização*; *Cronogramas de Ações*, *Mesa Diretora*; *Vereadores*; *Relação Nominal*; *Comissões Permanentes*; entre outras.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

c) **Atividade Legislativa**, contendo as seguintes subpáginas: *Atas; Ordem do Dia; Câmara Net; Comunicados; Convites; Leis Municipais; Lei Orgânica; Código Tributário*, entre outras, permitindo em algumas delas a listagem de arquivos em PDF, entre outras.

d) **Links**: Apresentação da listagem de títulos com link de acesso para as seguintes seções: *Senado Federal; Câmara dos Deputados; Prefeitura Municipal de Pirassununga; Assembleia Legislativa*, entre outros sites relacionados, entre outros.

e) **Portal Da Transparência**. Criação de área exclusiva com layout otimizado para o Portal Transparência Pública, onde será divulgado conteúdo que visa atender à Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, subdividida em: *Balancetes; Gestão Fiscal; Duodécimos; Prestação de Contas; Uso de Veículos Oficiais; Licitações; Contratos; Concursos Públicos; Gestão de Pessoas; Subsídios dos Vereadores, e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão, Serviço de Acesso à Informação; Portaria nº 504/2012*, entre outras. Deverá ser realizada pela Contratada a migração de dados e informações atualmente existentes, bem como, deverá o Portal dispor de link que receberá a base de dados contendo as seguintes subpáginas: *Despesas, Transferências, Receitas, Balanços, Relatórios*, entre outras de interesse da Câmara, fornecida por empresa terceirizada de Software de Contabilidade.

f) **Comunicação**, contendo as subpáginas: *Notíciais; Perguntas Frequentes; Câmara NET; Agenda; Assessoria de Imprensa, Banco de Imagens*, entre outras.

## 4. ETAPAS DO PROJETO

O projeto será composto por 3 (três) fases principais, sendo: 1) - **Planejamento e aprovação do layout**. Nesse momento serão elaborados o cronograma, o plano de projeto e o mesmo será apresentado em reunião formal. 2) - **Desenvolvimento**: Após o desenvolvimento, serão entregues todas as funcionalidades do sítio da Câmara. 3) - **Estabilização**: O período de estabilização compreende 12 (doze) meses após a entrega do sítio.

## 5. HABILIDADES DA CONTRATADA

A execução dos serviços, objeto desta contratação deverá prever as seguintes habilidades:

- ✓ Experiência na criação de design gráfico para páginas web;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

*Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811*

*Estado de São Paulo*

*E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)*

*Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)*

---

- ✓ Experiência no desenvolvimento de páginas web, considerando os aspectos relativos a design, usabilidade, acessibilidade e segurança;
- ✓ Experiência no desenvolvimento de páginas web seguindo os padrões definidos pela W3C (The World Wide Web Consortium);
- ✓ Experiência no desenvolvimento de aplicações utilizando: XML, JavaScript, PHP5, MySQL5, HTML5, Python 2.7, Ajax, Zope e Plone.
- ✓ Experiência na utilização de alguns dos seguintes gerenciadores de banco de dados: MySQL, PostgreSQL e Firebird.

Pirassununga,

***Câmara Municipal de Pirassununga***  
***Alcimar Siqueira Montalvão***  
***Presidente***

***Contratada***